

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
LIVRAMENTO

Livramento, 18 de junho de 1953.

LEI Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 1953.

Declara feriado religioso.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, in viso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica declarado feriado religioso, pela tar de, o dia vinte e dois (22) de julho do corrente ano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 18 de junho de 1953.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sergio Fuentes

Sergio Fuentes  
Secretario